

PROCESSO N.º 755/2020
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

Encerramento:- 04/08/2020 - Horário:- 14:00 horas
Visita Técnica:- até 04/08/2020 (até às 11:00 horas).
Abertura dos Envelopes:- 04/08/2020 - Horário:- 14:00 horas

Por determinação da Senhora Prefeita, o **MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG**, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Setor de Licitações da Prefeitura, localizado à Praça Dr. França n.º 100, Bairro Centro, fará realizar licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, em regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, e as cláusulas deste Edital.

O recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta dar-se-á na sala de Licitações, nesta cidade de Frutal/MG, até às **14:00 horas do dia 04 de agosto de 2020**, quando no mesmo local, terá início a abertura deles.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta Licitação "**Tomada de Preços**" reger-se-á pelo disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

1- DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS DE AQUISIÇÃO.

1.1- Do Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de obra de REFORMA DA COBERTURA EM TELHA CERÂMICA E ENGRADAMENTO NA ESCOLA MUNICIPAL VICENTE DE PAULO – FRUTAL - MG, de acordo com Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo.

1.2- Das Especificações do Objeto.

1.2.1- As especificações dos materiais e das Obras desta licitação estão descritas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos e demais anexos do presente Edital.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

2.2- Toda e qualquer empresa licitante fica obrigada a manter sua proposta pelo menos 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

2.3- A participação do licitante interessado implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital;

2.4- Na reunião destinada à abertura dos envelopes de Documentação e propostas, deverá ser apresentado pelas empresas interessadas o credenciamento do seu representante legal, para acompanhar os trabalhos referentes a presente licitação.

2.5- Além das condições gerais acima especificadas, os licitantes deverão, ainda, atender as condições particulares deste

Edital;

2.6 – As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão todas as prerrogativas da Lei Complementar 123/2006.

AQUISIÇÃO DO EDITAL

Os serviços a serem executados encontram-se definidos nos projetos básicos, assim como planilhas e demais anexos do presente Edital que deverão ser retirados no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Frutal, à Praça Dr. França, n.º 100, Bairro Centro, através de gravação em pen drive fornecido pelo interessado;

Demais informações a respeito da presente licitação estão disponíveis pelo telefone: (34) 3423.2800, a partir das 08:30 horas.

3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1- Pessoa declarada inidônea por ato do Poder Público;

3.2- Pessoa que tenha deixado de cumprir os compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Frutal ou entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

3.3- Pessoa impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

3.4- Além das condições gerais acima especificadas, os licitantes deverão atender às condições particulares constantes deste Edital.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

4.1- Na data, local e horários indicados no Edital, as licitantes apresentarão seus envelopes à Comissão, através de seu representante ou via correio, através de Aviso de Recebimento (AR) ou Sedex; os 02 (dois) envelopes, separadamente, contendo a documentação de habilitação, que deverá estar fechado e denominado “**Envelope A**” e com os seguintes dizeres em sua parte externa (destinatário):

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL/MG

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO N.º 002/2020

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (nome da empresa)

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 04/08/2020 às 14:00 horas

4.2- Caso o licitante compareça à sessão deverá apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com a respectiva cópia;

4.3- O credenciamento a que se refere o item anterior far-se-á por meio de instrumento de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecimento, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do licitante;

4.4- Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em

decorrência de tal investidura e identificar-se com Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com a respectiva cópia no ato da entrega dos envelopes;

4.5- O Envelope "A" deverá conter:

4.1.1- DA DOCUMENTAÇÃO

a) O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, a documentação abaixo discriminada, em uma via, devidamente rubricada em todas as suas folhas. Todos os documentos exigidos deverão se referir à sede ou matriz da empresa. Todos os documentos referidos deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autenticada (pelo cartório ou por funcionário do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal) ou publicação em órgão ou imprensa oficial desde que perfeitamente legíveis.

4.1.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.2.1- Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal da licitante;

4.1.2.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.2.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2.6- Carta Credencial, Procuração pública ou particular, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgarem necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular e carta credencial. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório;

4.1.2.7- Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99);

4.1.2.8- Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

4.1.2.9- Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG.

4.1.3 - DA REGULARIDADE FISCAL

4.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

4.1.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, comprovada pelas seguintes certidões:

a) Regularidade junto à Fazenda Estadual;

b) Regularidade junto a Dívida Ativa da União e Contribuições Federais;

c) Regularidade junto à Previdência Social;

d) Regularidade junto à Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Expedição de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.(No Site do www.tst.gov.br).

4.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.4.1- Capacidade financeira, conforme, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E);

Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC+ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

$$E = (PC+ELP) / PL$$

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

ELP =Exigível a longo prazo

RLP = Realizável a longo prazo

Serão exigidos índices de:

- Liquidez Geral, igual ou maior a 1,5 (um vírgula cinco);
- Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,5 (um vírgula cinco);
- Endividamento, igual ou menor a 0,5 (zero vírgula cinco)

4.1.4.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica; datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do envelope “A-HABILITAÇÃO”;

4.1.4.3- Comprovação de capital social, de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do orçamento da Prefeitura (na Planilha Orçamentária), através da apresentação de Contrato Social em vigor, registrado na Junta comercial do Estado da Sede da Proponente;

4.1.4.4- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, por meio de cópia reprográfica extraída do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial. O balanço patrimonial deverá estar assinado por representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número de folha do livro diário do qual foram transcritos, contendo o termo de abertura e de encerramento.

4.1.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.5.1- Registro no Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que comprove que a empresa possui em seu quadro técnico profissional habilitado;

4.1.5.2- A comprovação técnico-operacional da licitante deverá ser efetuada mediante a apresentação de Atestados de execução de obras similares e de porte equivalente ao objeto licitado, em até 50%, em seu nome, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, através de anotação expressa que vinculem os atestados ao registro efetuado;

4.1.5.3- A capacidade técnico-operacional far-se-á mediante comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior, registrado(s) no CREA como responsável (eis) técnicos da mesma, detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica, execução da respectiva CAT emitida pelo CREA, por execução de obras com características semelhantes ao objeto desta licitação, considerando a atividade indicada no item acima;

4.1.5.4- A licitante deverá comprovar que o referido(s) profissional (is) pertence(s) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do Livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho no caso de empregados; no caso de sócios, do contrato social e sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços;

4.1.5.5- O Atestado de Visita Técnica deverá acompanhar os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

Para efeito de disponibilidade do servidor, a visita ao local das obras deverá ser feita com agendamento prévio com o Secretário Municipal e Engenheiro Civil, Sr. Leandro Gomes dos Santos, pelo telefone (34) 3423-2884 e (34) 99990-2449;

No momento da Visita Técnica será reconhecido o documento de identificação do responsável técnico da participante e recolhido o documento de representação da empresa; se fará presente um Engenheiro da Prefeitura para acompanhar os interessados e ao final expedir o atestado de visita técnica, por ele assinado;

As Visitas Técnicas deverão ser efetuadas até 04/08/2020 (até às 11:00 horas);

A não efetuação da Visita Técnica, caracterizará a desclassificação da proponente;

4.1.5.6- É vedada, sob pena de não habilitação das empresas envolvidas, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma proponente, ou um responsável para efetuar a visita técnica de mais de uma proponente;

4.1.5.7- As declarações constantes nos modelos dos Anexos IX, X e XI;

4.1.5.09- Todos os documentos solicitados deverão estar **atualizados** e em **vigência**, deverão ser apresentados por **cópia autenticada** em cartório, ou pela Administração (Setor de licitação Prefeitura de Frutal).

5-DAS PROPOSTAS

5.1- A Planilha de Proposta de Preços deverá ser preenchida por processo de digitação especificamente na planilha do órgão licitador, não se aceitando outra que não seja a planilha fornecida pelo Departamento de Licitações **ANEXO VIII - PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**, não se aceitando MODIFICAÇÕES, SUPRESSÕES OU INCLUSÕES, nas colunas preenchidas de competência do Departamento de Licitações, sob pena de desclassificação global da proposta. Ainda poderá enviar pelo correio; via AR ou Sedex, e o envelope fechado deverá conter a proposta de preço, denominado "**Envelope B**", com os seguintes dizeres em sua parte externa (destinatário):

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL/MG

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2020

PROPOSTA DA FIRMA: (nome da empresa)

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 04/08/2020 às 14:00 hs

O licitante deverá preencher a Planilha de Proposta de Preços ANEXO VIII SEGUINDO AS INFORMAÇÕES DESCRITAS A SEGUIR:

1. **PREENCHER A CELULA B1: COM O LOGO DA EMPRESA OU O NOME, E O CNPJ NA CÉLULA D2;**
2. **PREENCHER A CELULA I6: APLICANDO A PORCENTAGEM DE DESCONTO GLOBAL QUE A LICITANTE JULGA CABIVEL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO;**

OBS: O ANEXO VIII – É PROTEGIDO POR SENHA QUE NÃO DEVERA SER QUEBRADA PELA LICITANTE, E OUTRA FORMA DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIFERENTE DA DESCRITA ACIMA, SERA JULGADA INABILITADA.

- 5.2- Apresentar Planilha de custos e formação de preços detalhada de quantitativos e preços unitários, totais, globais, para o serviço licitado, conforme modelo constante do Anexo VIII do Edital;
- 5.3- Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF;
- 5.4- Prazo de validade não inferior das 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de propostas de preços;
- 5.5- Prazo de execução dos serviços, que deverá ser de 30 (trinta) dias, conforme cronograma de execução contados do primeiro dia imediatamente posterior à Ordem de Serviço expedida pela Secretaria;
- 5.6- A garantia dos serviços prestados deverá ser pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, envolvendo a assistência técnica, caso seja necessário;
- 5.7- Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidente sobre o objeto desta licitação;
- 5.8- A Comissão permanente de Licitação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- 5.9- O recebimento da obra ficará condicionado ao TRP (termo de Recebimento Provisório) e TRD (Termo de Recebimento Definitivo), será de acordo com o art. 73, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

6- DA ENTREGA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1- A obras só poderão ser iniciadas após análise e aprovação do processo de licitação mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação;
- 6.2- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, sob a rubrica – Ficha: 291 – 02.10.12.361.0012.2.202.339039;
- 6.3- O preço do serviço é global e sobre ele não há reajuste.

7- DOS PREÇOS

- 7.1- Eventuais serviços extracontratuais, respeitados os limites dispostos no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, só poderão ser executadas mediante prévia aprovação da Prefeitura, sendo remunerados conforme segue:
- 7.2- No caso do item 7.1, ou seja, ocorrendo serviços cujos preços não constem da planilha Orçamentária - Anexo I serão usados os preços e critérios de medição e remuneração que reflitam os preços praticados no mercado. Tais preços passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua proposta comercial;

7.3- Os preços, constantes das planilhas de preços da licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas administrativas e demais custos, tais como: instalação e manutenção do canteiro de obras e do escritório da fiscalização própria obra ou em atividade de apoio, locações, máquinas, equipamentos e ferramentas, transportes, cargas, seguros sociais, e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, custos e benefícios, impostos, taxas e contribuições, inclusive PIS e COFINS, licenças e alvarás perante órgãos públicos, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais, treinamento expiração, manutenção e quaisquer outras, direta e indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação, inclusive as decorrentes de confecção de placas alusivas às obras, além daquelas exigidas pelo CREA.

8- DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão efetuados, após medições e emissão de notas fiscais, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório.

9. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1- No dia, na hora e no local fixado neste Edital, a Comissão de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados dos Documentos de Habilitação (Envelope A) e Propostas de Preço (Envelope B), os quais serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes;

9.1.1- O proponente poderá modificar substituir ou retirar sua proposta após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação, substituição ou da retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, antes da data e horário limites para recebimento da proposta;

9.1.2- As comunicações de modificação, substituição ou retirada das propostas, deverão ser preparadas, fechadas, identificadas e entregues de acordo com o disposto neste edital para identificação de propostas, com o Envelope adicionalmente identificado com os dizeres “MODIFICAÇÃO”, “SUBSTITUIÇÃO” ou “RETIRADA”, como for apropriado;

9.1.3- Nenhuma proposta poderá ser modificada, substituída ou retirada pelo proponente após a hora e data limites para apresentação das propostas;

9.2- Abertos os Envelopes “A” todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e representantes dos licitantes presentes e conferidos de acordo com as exigências deste Edital;

9.3- Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitações a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma;

9.4- Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;

9.5- Após a hora marcada para entrega dos Envelopes “A” e “B”, mais nenhum será recebido;

9.6- Não será considerada inabilitada automaticamente a licitante que não tenha apresentado informação completa, por omissão involuntária, quando se tratar de erros e omissões sanáveis;

9.6.1- Consideram-se erros e omissões sanáveis aqueles relacionados com a verificação de dados, apresentação de documentos ou informação de tipo histórico (pré-existent);

9.7- Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitações e pelos presentes, a mesma cientificará aos interessados o resultado da análise da HABILITAÇÃO e a data da sessão para abertura dos Envelopes “B”, será comunicada diretamente às proponentes e afixado no placar da Prefeitura;

9.8- Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada voluntariamente por todos os presentes.

10 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

10.1- Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou deixar de sanar erros ou omissões, na forma prevista neste edital;

- 10.2- Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação;
- 10.3- Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;
- 10.4- Caso a Comissão de Licitações, após o exame da documentação apresentada consiga chegar à mesma sessão a uma conclusão sobre o resultado da presente etapa e houver renúncia expressa por parte de todos os licitantes ao direito de impetrar recurso, a Comissão de Licitações poderá de imediato proceder à abertura do Envelope "B" dos licitantes habilitados, devolvendo intacto o Envelope "B" aos licitantes não habilitados;
- 10.5- Não ocorrendo dita renúncia e exercendo um ou mais licitantes seu direito à interposição de recursos no prazo legal, estes terão efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão de Licitações aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes;
- 10.6- Não tendo ocorrido interposição de recursos ou depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão de Licitações convocará os interessados para a sessão pública de abertura dos Envelopes "B";
- 10.7- É facultada à Comissão de Licitações, nesta, ou em qualquer outra fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sem que os preços possam ser modificados;
- 10.8- Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no Edital.

11. ABERTURA DO ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1- Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes "B", a Comissão de Licitações, mediante ata circunstanciada dos trabalhos e para ser assinada por todos os presentes, devolverá, mediante protocolo, às proponentes não habilitadas os respectivos Envelopes "B" fechados e inviolados. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope "B" será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação;
- 11.2- Na data aprazada, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos Envelopes "B" das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitações e voluntariamente pelos representantes das proponentes presentes.

12. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1- A Comissão de Licitações julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado para a autoridade competente para as demais providências;
- 12.2- O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de menor preço global para a execução de todos os serviços e obras constantes do edital;
- 12.3- As propostas serão classificadas em ordem de valor crescente de acordo com o preço total sendo considerada vencedora para fins de adjudicação a Proponente que tiver apresentado a proposta de menor preço global;
- 12.4- Para todos os efeitos serão considerado como correto e válido o preço indicado pela proponente na planilha de serviços;
- 12.5- Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente Edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, ou que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- 12.6- Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, a não ser que sejam amplamente justificados e aceitos pela Comissão de Licitações. Todos os itens deverão estar com preços, sob pena de desclassificação;
- 12.7- Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando esta concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato com os preços unitários ofertados;

12.8- À Comissão de Licitações é facultado, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do Órgão licitador ou quando for evidente a inexistência de Tomada de Preço ou a existência de conluio;

12.9- Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

12.10- Ocorrendo empate no valor global entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, esgotados os critérios legais de desempate, inclusive aquele tratado pela Lei Complementar nº 123/2006;

12.11- Comissão de Licitações reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, os documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados;

12.12- A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes por carta ou através de outros meios de comunicação, sem prejuízo de publicação na imprensa oficial;

12.13- O valor total da proposta será obtido pela Comissão de Licitação considerando os preços unitários ofertados e após a correção de erros eventualmente existentes, observados os critérios previstos neste edital. Caso a proponente não aceite as correções procedidas, sua proposta será desclassificada;

12.14- Fica reservado a Prefeita Municipal de Frutal o direito de anular a Tomada de Preço a seu critério mediante despacho fundamentado sem que tal decisão consubstancie ao proponente indenização de quaisquer espécies;

12.15- Nenhuma proposta de preços poderá ter em qualquer item, valor superior ao da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação global da proposta.

13- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1- A decisão da Comissão Permanente de Licitação, após decorrido o prazo recursal, será submetida à autoridade competente, para que se proceda a devida homologação do objeto licitado ao licitante vencedor;

13.2- A adjudicação será feita à empresa declarada vencedora, obedecidos aos critérios fixados neste Edital;

13.3- Após a adjudicação e homologação da empresa vencedora, esta deverá providenciar a ART de execução dentro do prazo de 05 dias e apresentar no momento de assinatura do Contrato Administrativo;

13.4- Após a adjudicação e homologação da empresa vencedora, esta deverá providenciar o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil e apresentar no momento de assinatura do Contrato Administrativo, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 12.305/2010 e à Lei Municipal n.º 5.537/2009.

14- DOS RECURSOS

14.1- Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação somente serão acolhidos nos termos do capítulo V, da Lei nº. 8.666/93.

15-PENALIDADES

15.1- Caso a empresa vencedora se recuse a cumprir as obrigações assumidas na presente Tomada de Preços ou venha a fazê-lo em desacordo com o Edital, à Prefeitura Municipal de Frutal fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar na PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL;

15.2- As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:

- Será aplicada multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo com a especificação solicitada, em favor da Prefeitura Municipal de Frutal;
- Será aplicada multa de 1%(um por cento) ao dia útil por atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor do item em questão, contada a partir da data limite para a respectiva entrega.

15.3- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL será por prazo não superior a dois anos.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o processo licitatório, sem que caiba indenização às firmas licitantes, por despacho fundamentado, assim como determinar acréscimos ou supressões nos limites constantes do parágrafo 1º. do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

16.2- Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital, deverão encaminhar suas solicitações, para esclarecimentos necessários, à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, até 24 (vinte quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

16.3- As dúvidas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação;

16.4 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
ANEXO III	PROJETO;
ANEXO IV	MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO V	MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VI	TERMO DE REFERENCIA + ANEXOS;
ANEXO VII	MODELO DE CREDENCIAMENTO – PROCURAÇÃO;
ANEXO VIII	PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IX	DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO X	DECLARAÇÃO DO ENGENHEIRO DA LICITANTE;
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO;
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE CONTABILIDADE SIMPLIFICADA

Prefeitura Municipal de Frutal, aos 03 de julho de 2020.

Geraldo Lucas da Mata Oliveira
Presidente da CPL

Germano Bertanha Neto
Secretária da CPL

Gerson Afonso Ferreira Neto
Membro da CPL